

**ATO PGJ/PI Nº 1.253/2022**

*Altera o Ato PGJ/PI nº 888/2019, que institui a plataforma BID - Busca Integrada de Dados no Ministério Público do Estado do Piauí.*

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e no art. 10, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.625/1993;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** o número expressivo de demandas que tramitam perante este Ministério Público Piauiense que exige o acesso à plataforma de Busca Integrada de Dados – BID para elaboração de manifestações e pareceres ministeriais;

**CONSIDERANDO** que a expansão de acesso da plataforma de Busca Integrada de Dados (BID) do Ministério Público do Estado do Piauí aos servidores, efetivos e comissionados, lotados em Promotorias de Justiça, Procuradorias de Justiça, Centros de Apoio Operacionais e Grupos de Atuação Especial, preconizaria celeridade e eficiência no desempenho das atividades funcionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e importância na concessão de acesso à plataforma de Busca Integrada de Dados – BID a membros de outros Poderes para consecução de suas funções;

**CONSIDERANDO** o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa SEI-MPPI Nº 19.21.0007.0002385/2022-94;

**RESOLVE:**

**Art.1º** O §2º do art. 1º do Ato PGJ/PI nº 888, de 22 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º .....*

*(...)*

*§ 2º O acesso é restrito aos Membros do MPPI e a servidor lotado - ou em exercício - no Núcleo de Análises do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), na Subprocuradoria de Justiça Jurídica, do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), de Promotorias e Procuradorias de Justiça, Centros de Apoios Operacionais e demais Grupos de Atuação Especial, devidamente indicados e autorizados pela chefia imediata, titular ou em exercício nas unidades. (NR)*

**Art. 2º** Acrescentar o §5º ao art. 1º do Ato PGJ/PI nº 888/2019, *fine*:

Art. 1º.....

(...)

§5º O acesso a que se refere o §2º deste dispositivo poderá ser franqueado a membros de outros Poderes, como usuários externos, mediante convênio a ser firmado entre as instituições e desde que salvaguardados os aspectos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em vigor e no disposto neste Ato, sob pena de responsabilização nas searas cível, penal e administrativa. (AC)

**Art.3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Teresina, 05 de dezembro de 2022.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

**Procurador-Geral de Justiça**



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/12/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0369470** e o código CRC **862E83C0**.